

Opinião

opiniao@rac.com.br

eduardo gurgel

Integração dá início a novo ciclo

A região de Campinas trilha uma trajetória cada vez mais relevante nos cenários nacional e internacional destacando-se como um polo de alta tecnologia e um ecossistema de inovação e empreendedorismo dinâmico e arrojado. Esse movimento que nos coloca em destaque é construído a muitas mãos: importantes instituições, entidades e poder público ativos e articulados com esse propósito.

Em grande parte, isso é resultado do trabalho contínuo de mais de uma década da Fundação Fórum Campinas Inovadora (FFCi) que, Criada em 2002 pelos dirigentes de 11 das principais instituições de Ciência e Tecnologia da região, atualmente conta também com a participação de representantes dos segmentos empresarial e governamental, somando assim 21 das principais entidades locais.

A trajetória da FFCi começa com dois propósitos bem definidos: sensibilizar a sociedade sobre a importância da Ciência, Tecnologia e Inovação como pilar para o desenvolvimento socioeconômico sustentado e articular os principais agentes para discutir e implementar ações, neste mesmo âmbito, que aumentem a competitividade local e nacional, fomentando a chamada economia do conhecimento.

Os governos de regiões desenvolvidas procuram manter sua competitividade e liderança investindo fortemente em ciência e tecnologia e incentivando a inovação na indústria. É interessante observar que mesmo países extremamente carentes de recursos naturais conseguiram superar suas limitações por meio da utilização intensiva do conhecimento em suas economias e se tornaram extremamente competitivos. Há outras regiões no Brasil que passaram a mobilizar seus atores, criaram planos de desenvolvimento local e, passado um período de cinco ou dez anos, desapareceram no cenário nacional com resultados expressivos. Ao fazer essa análise, vemos que estas localidades, que muitas vezes contam com poucos recursos e atores expressivos, repositionaram-se e atingiram altos níveis de desenvolvimento e competitividade. Por trás deste sucesso há uma fórmula e, parte importante deste processo, passa pela mobilização e integração dos agentes locais para a elaboração e validação de estratégias e planos que busquem aproveitar ao máximo as potencialidades de cada lugar.

O regiões de Campinas é um local excepcional: concentra importantes e poderosas instituições e empre-

sas, possuindo as melhores condições para tornar sua economia ainda mais competitiva e robusta por meio da intensificação do conhecimento como base de sua economia. Mas ainda há evidências e estudos têm confirmado que seu potencial de desenvolvimento e de protagonismo está longe do ideal. Diante deste contexto, passamos a nos perguntar: Campinas explora adequadamente todo o seu potencial? Certamente que não e a partir do trabalho desenvolvido pela FFCi aconteceram avanços importantes no que tange a um melhor entendimento em relação ao seu enorme potencial visando uma projeção da região em todos os níveis.

Em 2018, chegamos a um novo momento. Após esses anos, há um alinhamento e consenso entre instituições, setores empresariais e poder público de consolidar e fortalecer o ecossistema de inovação de nossa região. Com o processo amadurecido é hora de avançarmos para um novo patamar que trabalhe com ações e projetos que impactem não só a agenda local, mas também a nacional e possivelmente a internacional.

Nosso propósito agora é fortalecer as conexões e o desafio é envolver novos e importantes atores, trabalhar com temas de grande relevância para contribuir com soluções de impacto nacional e global. Este esforço não se limitará à cidade de Campinas, mas deve envolver também toda a região a fim de trazer para mais perto os municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC). Neste contexto, uma das importantes ações é a 5ª edição do InovaCampinas que será realizado dias 24 e 25 de outubro. A iniciativa, organizada pela FFCi e relevantes parceiros, é fundamental para a região por reunir em um mesmo local os principais agentes do ecossistema, potencializando sinergias e mostrando toda a força da RMC.

O cerne do trabalho desenvolvido pela FFCi busca ampliar o impacto do conhecimento como meio de transformação econômica e social de forma sustentada. Com base em nossa experiência vivenciada até aqui entendemos que esta forma de atuação é um catalizador do processo de desenvolvimento e pode inspirar iniciativas de outras regiões. Com certeza, essa sinergia resulta em mais competitividade, evolução, qualidade de vida e sustentabilidade.

Eduardo Gurgel do Amaral é diretor do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp e presidente da diretoria executiva da Fundação Fórum Campinas Inovadora (FFCi)



"Até o final da gestão planejamos reformar todas as cozinhas das escolas municipais"

Solange Pelicer, secretária de Educação de Campinas, sobre o Programa de Segurança Alimentar e investimentos no setor



charge



PROCESSO PENAL

Condução coercitiva e polícia

CARLOS ALBERTO MARCHI DE QUEIROZ

O *Correio Popular* de 15/6, página A13, noticiou que o Supremo Tribunal Federal proibiu a condução coercitiva de investigados para interrogatório. A Suprema Corte, por maioria de votos, negou vigência ao artigo 260 do Código de Processo Penal, entulho autoritário existente desde 1940. Adverte que agentes públicos que descumprirem a decisão serão responsabilizados disciplinar, civil e penalmente. O procedimento era realizado, com frequência, em investigações conduzidas pela Polícia Federal.

A condução coercitiva do ex-presidente Lula, sem que houvesse recusa prévia, inspirou o Conselho Federal da OAB e o PT a proporem ações junto ao Supremo para extinguir a medida. Agora, a questão está resolvida na PF e nas Polícias Civis estaduais. Magistrados agora não podem determinar a condução coercitiva de investigados às delegacias. Tampouco, delegados de polícia. Sejam eles ex-presidentes ou simples cidadãos.

No âmbito da Polícia Civil do Estado de São Paulo, autoridades policiais, os delegados de polícia, tinham, até a recente decisão, a prerrogativa de trazer à sua presença, independentemente de ordem judicial, os principais atores do inquérito policial: indiciados, vítimas, testemunhas e peritos. Agora os delegados não podem mais determinar que pessoas sejam conduzidas à sua presença para prestar esclarecimentos ou depoimentos, sob pena de cometem crime de abuso de autoridade. Elas só deverão comparecer quando previamente notificadas, com todas as garantias constitucionais.

Desde a criação do inquérito, em 1841, por Dom Pedro II, depois chamado de inquérito policial, em 1871, as Polícias Civis e seus delegados vêm perdendo, gradativamente, muitas prerrogativas autoritárias que tornavam mais eficaz sua atuação. Eram medidas impostas pelo imperador, por ocasião do Combate da Venda Grande, em Campinas, e, depois, pelo Estado ditatorial de Getúlio Vargas, que precisava da Polícia para manter-se no poder.

Começaram perdendo a sentença de pronúncia, em 1871. Em 1988, perderam a prisão correccional, por 3



(três) dias e o mandado de busca domiciliar. Anos antes, perderam o processo sumário das contravenções e o processo dos crimes do automóvel. Em 28 de março de 1994, perderam a liberação dos locais de crimes, agora alçada exclusiva dos peritos, conforme lei sancionada pelo presidente Itamar Franco.

Enfim, os delegados não podem mais determinar, sem prévia intimação, que investigadores conduzam à sua presença, suspeitos da prática de infrações penais, determinando aos carcereiros suas recolhas "aos costumes", como aquele delegado representado por Jô Soares, em inesquecível bordão televisivo. Sempre houve abusos recorrentes na utilização desse recurso legal.

Meses atrás, escrevi, neste jornal, artigo intitulado "A agonia do inquérito policial" provocando desconforto nas autoridades policiais e agentes, ao denunciar falhas técnicas provocadas pelo governo estadual, inclusive baixo rendimento procedural em termos de condenação dos investigados, aliados ao excesso de serviço suportado por escrivães, solitária e individual-

mente responsáveis, em média, pelo andamento de 600 inquéritos policiais. Talvez agora, com a recente adoção do inquérito policial eletrônico as coisas mudem de figura.

Não fossem aquelas apontadas perdas bastantes, a Lei nº 9.099/95, ao implantar os juizados especiais criminais, retirou dos delegados a possibilidade de investigarem mais da metade dos crimes tipificados pela legislação, cuja pena máxima não ultrasse dois anos.

A Polícia Civil bandeirante, cujo organograma, desde o fim do século passado, prevê 44.000 cargos para autoridades policiais e agentes, mas que conta, hoje, com 1/3 de quadros vagos, não pode, em razão dos baixos salários pagos aos seus integrantes, totalmente desassistidos de recursos materiais e humanos, apresentar os mesmos sucessos das polícias de primeiro mundo.

Paralelamente, após a promulgação da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, o Ministério Púlico Federal e os estaduais, também, passaram a realizar investigações sobre crimes de grande potencial ofensivo, através de procedi-

mentos de investigação criminal, os PIC's, convocados pelo STF, em detrimento do ultrapassado inquérito policial, ainda que eletrônico.

A decisão do STF acaba, definitivamente, com a prisão instantânea, fonte de frequentes extorsões por parte de pouquíssimos policiais corruptos, que aproveitavam-se da medida para achacar conduzidos debaixo de vara. Agora, as coisas mudaram. Mais uma vez, a democracia prevalece sobre a ditadura Vargas. Autoridades policiais e agentes reclamam do STF. Paciência. Se quiserem encarcerar suspeitos não poderão pedir, simplesmente, que as pessoas os acompanhem. Deverão postular, em juízo, decretos de prisões temporárias ou preventivas. A prisão instantânea, no dizer do ministro Ricardo Lewandowski, terminou de vez. Caberá às Academias de Polícia reciclar seus ex-alunos. Doravante, as polícias judiciais vão ter que investigar mais para prender e não mais prender para investigar.

Carlos Alberto Marchi de Queiroz é professor de Direito e membro da Academia Campinense de Letras.